



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 26 DO FNDE, DE 17/06/2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, atendendo a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução / FNDE / CD n.º. 038/2009 realiza chamada pública no dia **03/MAIO/2023, ÀS 10H00M**, para aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atender as escolas deste município.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, considerando o disposto no Art. 14 da Lei n.º. 11.947/2009 c/c Art. 21 da Resolução FNDE n.º 38/2009 e atualizações, torna público que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações a presente chamada pública, obedecendo às cláusulas seguintes:

2. OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios constantes do Anexo I.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

3.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

3.1.1. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV;
- h) Para produtos de origem animal (quando for o caso) apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;



3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

3.2.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3. HABILITAÇÃO DO AGRICULTOR INDIVIDUAL:

3.3.1. Agricultores Individuais deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ As provas de regularidade poderão ser feitas por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- ✓ Todos os documentos para habilitação deverão, quando for o caso, estarem em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ainda serem apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores. A autenticação acima citada ainda poderá ser feita mediante cotejo da cópia com o original pela Comissão Permanente de Licitações.
- ✓ Serão aceitas certidões nos limites de sua validade e quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação / realização desta chamada pública.
- ✓ Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023

ENVELOPE nº 1 – "DOCUMENTAÇÃO" DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02):

4.1. O projeto de venda (Anexo II) deverá ser redigido **conforme modelo anexo**, constando à identificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitários e total dos itens;

4.2. OS PREÇOS DE AQUISIÇÃO SÃO AQUELES CONSTANTES DO ANEXO I DO OBJETO DESTA EDITAL;

4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como, por exemplo: impostos, taxas, embalagens, fretes, encargos fiscais, comerciais e outros;

4.4. Para formulação dos preços, serão aceitas até duas casas decimais após a vírgula. Por exemplo: R\$ 1,11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 4.5. O preço ofertado será fixo e irrevogável.
- 4.6. Cada Grupo de Fornecedores (Formais, Informais e Individuais) deverá obrigatoriamente descrever a quantidade de alimentos que poderá disponibilizar à Administração Pública, bem como prestar informações acerca da sazonalidade desta disponibilidade e outras que entender pertinentes à composição de seu PROJETO DE VENDA (conforme modelo Anexo).
- 4.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos Projetos de Venda, como justificativas para quaisquer acréscimos e (ou) solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- 4.8. O Projeto de Venda deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do proponente, datada, assinada por seu representante legal (se for o caso), e não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo no órgão público.
- 4.9. O projeto de venda deverá ser acondicionado dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023

ENVELOPE nº 2 – “PROJETO DE VENDA” DENOMINAÇÃO DO PARTICIPANTE

OBS. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação/inabilitação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

ABERTURA DOS ENVELOPES – “Documentação e Projeto de Venda”:

- 5.1. Na data e horário estipulados neste edital, na sala de licitações desta Prefeitura na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitações, iniciará, em sessão pública, os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação e Projeto de Venda”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo inicialmente à abertura do envelope Nº 01 - “Documentação”.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo I) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2. Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 6.3 inciso III deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 5.1 e nos subitens 6.1.1. e 6.1.2.;

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

7.1. Ponto de Entrega: A entrega dos itens, objeto deste edital, deverá ser feita diretamente no endereço: Cozinha Piloto Olga Bocalon Rielli, sito à Avenida 23 de Setembro, s/nº, Centro, Serra Negra/SP.

7.2. Período de Fornecimento: Durante o Exercício Financeiro de 2023 - até 31 de Dezembro de 2023 OU encerrando antes, caso tenha sido atingido o quantitativo total contratado.

7.3. Previsão de Quantidade de Hortifrutigranjeiros a serem Adquiridos: A quantidade de hortifrutigranjeiros a serem adquiridos é aquela mencionada no anexo 01, peça integrante deste instrumento editalício.

7.4. O fornecimento dos produtos deverá ser de forma parcelada, a critério e necessidades da Prefeitura.

7.5. Os produtos deverão ser entregues diretamente no endereço supra, em até 05 (cinco) dias corridos após cada pedido emitido por esta Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



8.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado conforme cláusula nona do contrato, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

10.1.1. Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento), sob o valor total estimado deste;

10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento) sob valor total de referida Autorização;

10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.1.5. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar no pedido, no protocolo da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Até DOIS DIAS ÚTEIS da data fixada para o recebimento da “documentação e propostas”, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar a presente chamada pública. Caberá ao subscritor deste instrumento decidir sobre eventuais solicitações acima citadas em até 01 dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública.

a) Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e PROTOCOLADA no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (Prédio da Prefeitura Municipal), sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, Serra Negra/SP. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não impedirá de participar da chamada pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.1.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.2 ESCLARECIMENTOS:

a) Pessoalmente = Protocolada no Setor de Protocolo Central (Prédio da Prefeitura Municipal), no endereço supracitado. Horário de expediente do Protocolo Central / Atendimento ao Público = de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 17h00min – dias úteis.

b) Dúvidas de ordem técnica (especificação dos produtos e/ou fornecimento dos itens), favor entrar em contato com Sr. Sergio ou Sr. Marcos - Telefone (19) 3842.2503 (cozinha piloto).

Obs: As dúvidas a serem esclarecidas por telefone ou ainda verbalmente serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

13.3. A simples apresentação dos envelopes “documentos e proposta”, para participação da presente chamada pública, SERÁ CONSIDERADO COMO EVIDÊNCIA DE QUE O PROPONENTE:

- ✓ Examinou criteriosamente todos os termos e anexos deste edital, que os comparou entre si e obteve da municipalidade informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- ✓ Considerou que os elementos desta chamada pública lhe permitem a elaboração de uma proposta comercial totalmente satisfatória.
- ✓ Tem pleno conhecimento, concordância e total submissão a todas as exigências, cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no edital.
- ✓ Tem pleno conhecimento do(s) local(s) onde se desenvolverão os serviços / entrega objeto da presente licitação tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para a execução, tais como: localização, estradas, condições dos terrenos, materiais, equipamentos, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

13.4. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, e em último caso, pela Prefeitura Municipal.

13.5. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13.6. O resultado do presente certame será divulgado no DOE – Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra, ficando o licitante/vencedor, ciente para seu acompanhamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

13.7. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

13.8. As informações contidas no Anexo 01 deste instrumento são de responsabilidades exclusivas da Secretaria de Educação / Setor de Merenda deste Município.

13.9. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

- Anexo I - Estimativa de quantitativo de hortifrutigranjeiros a serem adquiridos;
- Anexo II - Modelo de Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria de Alimentos;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V - Minuta de Contrato.
- Anexo VI - Comprovante de recebimento da chamada pública
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

13.10. Os prazos recursais referentes ao julgamento dos “documentos de habilitação” e/ou “proposta comercial” serão aqueles definidos no Artigo 109 “I” da Lei de Licitações.

13.11. Homologado o resultado do julgamento das propostas/projetos de venda e adjudicado o objeto deste certame ao licitante vencedor, um de seus responsáveis deverá comparecer à Divisão de Licitação, devidamente credenciado, no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

14. FORO:

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Serra Negra, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

E para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Edital, publicado no:

- a) Diário Oficial do Estado;
- b) Jornal “Diário de SP”;
- c) Imprensa Oficial Local;
- d) Site www.serranegra.sp.gov.br
- e) Afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Serra Negra.

Serra Negra, 05 de Abril de 2.023.

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL ATÉ	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
1.	ALHO: Produto IN NATURA	KG	1.800	27,72

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A **CONTRATADA** será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

A **CONTRATADA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a esta Prefeitura, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues até o término do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura.

A **CONTRATADA** deverá se comprometer a substituir ou repor imediatamente o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas próprias para hortifrutigranjeiros, devidamente higienizados e protegidas do sol, chuva e umidade.

Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em veículo próprio da **CONTRATADA** para esse fim. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

Todos os itens entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte, consumo e demais legislações aplicáveis (Federal, Estadual e Municipal) e resoluções cabíveis, inclusive ANVISA e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei Nº 8135/1990 "É CONFIGURADO COMO CRIME MISTURAR GÊNEROS DE QUALIDADE DESIGUAIS PARA VENDÊ-LOS OU EXPÔ-LOS À VENDA POR PREÇO ESTABELECIDO PARA OS DE MAIS ALTO CUSTO OU ENTREGAR MATERIAIS IMPRÓPRIOS AO CONSUMO" (Art. 7º, Incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

Os produtos deverão ter tamanho médio padronizado.

TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS, QUANDO DA ENTREGA, DEVERÃO SER ISENTOS DE (conforme o caso):

- Substâncias terrosas; Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens); Umidade externa anormal; Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; Odores e sabores estranhos; Enfermidades.

TODOS OS ITENS ACIMA CITADOS, QUANDO DA ENTREGA, DEVERÃO (conforme o caso):

- Apresentar as características do cultivar bem definidas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; Serem frescos, sãs, inteiros e limpos; Apresentarem grau de maturação que lhes permita o consumo imediato e suportar a manipulação, o armazenamento e o transporte; No caso das frutas: Destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

CONTROLE DE QUALIDADE:

- O produto que não corresponder às exigências deste Anexo, será devolvido, ficando a empresa fornecedora (futura contratada/detentora) sujeita a substituir o produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

EMBALAGEM:

- **Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos transparentes conforme pesos pré-estabelecidos neste edital;** Serão de responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto, sendo que esses produtos serão recusados e devolvidos, no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital / Chamada Pública nº 001/2023				
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:				
2. CNPJ:				
3. Endereço:				
4. Município/UF:			5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD/Fone:	
8. Nº DAP Jurídica:				
9. Banco:		10. Agência:		11. Nº C/C:
12. Nº de Associados:				
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:				
14. Nº de Associados com DAP Física:				
15. Nome do Representante Legal:				
16. CPF:			17. RG:	
II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade:				
2. CNPJ:			3. Município/UF:	
4. Endereço:				
5. DDD/Fone:			6. E-mail:	
7. Nome do Representante Legal:				
8. CPF:			9. RG:	
III. RELAÇÃO DE PRODUTOS				
Produto	Qtde.	Unid.	R\$ Unit. *	R\$ Total
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data			Assinatura do Representante Legal	



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2023

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF

5. CEP:

6. E-mail:

7. DDD/Fone:

8. Organizado por Entidade
Articuladora:

Sim ()

Não ()

9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver):

10. E-mail:

11. DDD/Fone:

II. FORNECEDORES PARTICIPANTES

**Nome do Agricultor
Familiar**

CPF

DAP

Banco/Agência/Conta C.

III. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF:

4. Endereço:

5. DDD/Fone:

6. E-mail:

7. Nome do Representante Legal:

8. CPF:

9. RG:

IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

**Id. do Agricultor
Familiar**

Produto

Qtde.

Unid.

**R\$ Unit.

R\$ Total

Total do Projeto:

Obs: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública

V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto

Qtde.

Unid.

R\$ Unit.

R\$ Total

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Local e Data	Assinatura do Representante Legal	Fone/E-mail:
Local e Data	Agricultores do Grupo Informal	Assinatura



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2023

I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:

2. CPF:

3. Endereço:

4. Município/UF:

5. CEP:

6. E-mail:

7. DDD/Fone:

8. Nº DAP Física:

9. Banco:

10. Agência:

11. Nº C/C:

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:

2. CNPJ:

3. Município/UF:

4. Endereço:

5. DDD/Fone:

6. E-mail:

7. Nome do Representante Legal:

8. CPF:

9. RG:

III. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Qtde.	Unid.	R\$ Unit. *	R\$ Total

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Fornecedor Individual



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

EU, _____, inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, **DECLARO**, para fins do disposto no **EDITAL DE Chamada Pública nº 001/2023**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local, data e Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EU, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da **Chamada Pública nº 001/2023**, da Prefeitura Municipal de Serra Negra, **DECLARO** sob as penas da lei, que, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data e Assinatura



ANEXO V - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONTRATO Nº ___ de 2023.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura do Município de Serra Negra**, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado _____ (pessoa jurídica/física de direito privado), com sede _____, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e atualizações e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para merenda escolar deste Município descritos nos itens enumerados no Anexo I, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, consoante ao Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato terá início na data de sua assinatura, vigendo até 31/12/2023 ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na chamada pública n. 001/2023.



A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2023.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir: xxxxx

6.2. **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando xxxxx (valor total do projeto de venda), conforme a seguir: xxxxx

6.3. **Agricultor individual:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Qtde	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes da requisição / protocolo n.º 741/2023 – (69) 04339030/1394.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito)** dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação deste município através dos órgãos competentes.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2023, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado nos termos da Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Caberá ainda ao CONTRATADO: **a)** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, previdenciários e/ou trabalhistas incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária, **b)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 001/2023 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Serra Negra para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serra Negra, _de_____ de 2023.

CONTRATANTE

Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

CONTRATADA

(nome do representante)

Testemunhas:

Nome:
RG nº.:

Nome:
RG nº.:



ANEXO VI

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
DO EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2023**

Declaro que recebi na íntegra, do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra, o edital abaixo citado:

CHAMADA PÚBLICA N. 001/2023.

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

NOME / EMPRESA :

RG / CNPJ :

ENDEREÇO :

TELEFONE :

DATA :

.....
ASSINATURA

SENHOR LICITANTE,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **este** recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, Contratos e Licitações, pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br.

A **não** remessa deste recibo **exime** a Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página (www.serranegra.sp.gov.br) para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



REGIÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA/SP

Coordenadas

[22° 36' 43" S 46° 42' 03" O](#)

País

[Brasil](#)

Unidade federativa

[São Paulo](#)

Região intermediária^[2]

[Campinas](#)

Região imediata^[2]

[Amparo](#)

Municípios limítrofes

Norte: [Itapira](#) e [Lindoia](#); Sul: [Monte Alegre do Sul](#);
Leste: [Socorro](#); Oeste: [Amparo](#)

Distância até a capital

142 [km](#)^[3]



MUNICÍPIOS DA REGIÃO IMEDIATA – AMPARO

Amparo	Serra Negra
	Monte Alegre do Sul
	Lindóia
	Amparo
	Águas de Lindóia

MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA – CAMPINAS

CAPINAS	Casa Branca	Vinhedo	Jundiaí	Pinhalzinho
	Águas da Prata	Valinhos	Jarinu	Pedra Bela
	Aguai	Sumaré	Itupeva	Nazaré Paulista
	Santa Cruz da Conceição	Santo Antônio de Posse	Itatiba	Joanópolis
	Leme	Santa Bárbara d'Oeste	Campo Limpo Paulista	Bragança Paulista
	Conchal	Pedreira	Cabreúva	Bom Jesus dos Perdões
	Araras	Paulínia	São Pedro	Atibaia
	Santa Gertrudes	Nova Odessa	Santa Maria da Serra	Limeira
	Rio Claro	Monte Mor	Saltinho	Iracemópolis
	Ipeúna	Jaguariúna	Rio das Pedras	Engenheiro Coelho
	Corumbataí	Indaiatuba	Rafard	Cordeirópolis
	Analândia	Hortolândia	Piracicaba	Estiva Gerbi
	Tapiratiba	Holambra	Mombuca	Moji Mirim
	São Sebastião da Gramma	Elias Fausto	Laranjal Paulista	Mogi Guaçu
	São José do Rio Pardo	Cosmópolis	Charqueada	Itapira
	Mococa	Campinas	Capivari	Vargem Grande do Sul
Itobi	Artur Nogueira	Águas de São Pedro	Tambaú	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

	Divinolândia	Americana	Vargem	São João da Boa Vista
	Caconde	Várzea Paulista	Tuiuti	Santo Antônio do Jardim
	Serra Negra	Morungaba	Socorro	Santa Cruz das Palmeiras
	Monte Alegre do Sul	Louveira	Piracaia	Espírito Santo do Pinhal
	Lindóia	Amparo	Águas de Lindóia	